

NOVAS REFLEXÕES SOBRE A JUSTIÇA COLONIAL

Resenha de: BICALHO¹, Maria Fernanda; ASSIS², Virgínia Maria Almoêdo de; MELLO³, Isabele de Matos Pereira de (orgs). **Justiça no Brasil Colonial – Agentes e Práticas**. São Paulo: Alameda, 2017, 358p.

Rafaela Cecconi Pantaleão Amorim⁴
Universidade Federal da Bahia

Justiça no Brasil Colonial: Agentes e práticas é um livro lançado em 2017 pela editora Alameda com a organização de Maria Fernanda Bicalho, Virgínia Maria Almoêdo Assis e Isabele de Matos Pereira de Mello. A obra contém treze capítulos, cada um deles assinado por um autor diferente – todos eles pesquisadores(as) de temas relacionados à justiça - e está dividida em duas partes: a primeira é dedicada aos agentes e a segunda às práticas judiciais.

O livro apresenta a história da justiça na América Portuguesa, inclusive no interior – áreas que geralmente são deixadas de escanteio nos estudos sobre a justiça no Brasil colonial. Os diversos agentes que faziam parte da estrutura judiciária “transplantada” pelo Império Português no Brasil tais como magistrados, ouvidores, corregedores, governadores, escrivães e tabeliães, tem seus perfis e funções analisados ao longo dos capítulos, assim como as práticas judiciais desenvolvidas por eles em variadas capitanias.

Por meio dos textos que compõem a primeira parte da obra, podemos compreender vários aspectos da estrutura jurídico-administrativa vigente no período colonial. A prática empregada pela Coroa para distribuir os cargos –

¹ Doutora em História Social pela USP e professora da Universidade Federal Fluminense.

² Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco e professora da mesma instituição.

³ Doutora pela Universidade Federal Fluminense e professora da UFRJ.

⁴ Mestranda em História Social pela Universidade Federal da Bahia. E-mail: rafaelacecconipanta@gmail.com

afinal, “do mesmo modo que bem cedo foi legitimado o direito do monarca julgar, também foi delegá-lo” (ASSIS, 2017, p.27), as prerrogativas dos donatários e os problemas envolvendo o sistema das capitanias hereditárias, a sobrevivência da ordem portuguesa, durante a administração holandesa em Pernambuco, e as reformas e transformações ocorridas nesta capitania são alguns dos pontos discutidos no primeiro capítulo. Este foi intitulado “Em nome do Rei. Um contributo aos estudos sobre justiça e governo na capitania hereditária de Pernambuco”, assinado por Virgínia Maria Almoêdo de Assis.

O capítulo seguinte, “A nova dinâmica da justiça na Amazônia pombalina”, de Márcia Eliane Alves de Souza e Mello,⁵ analisa as reformas político-administrativas ocorridas na região do Pará e Maranhão na segunda metade do século XVIII, incluindo a política indigenista. Neste caso, os índios passaram a ser compreendidos como componentes definidores das fronteiras coloniais e confirmadores da ocupação portuguesa. Como vassalos do rei, eles foram sendo incorporados ao universo colonial.

“Juízes letrados, vilas e julgado: A ouvidoria e os ouvidores em Cuiabá e Vila Bela (1728-1822), de Nauk Maria de Jesus,⁶ nos leva para outra área de fronteira: o oeste. Os ouvidores que serviram na fronteira oeste da América portuguesa são o foco do capítulo, que mostra como ocorreu a implementação da administração da justiça em Mato Grosso e discorre sobre os percursos dos ouvidores da capitania.

Se no capítulo anterior, os índios foram apresentados como o elemento capaz de consolidar as fronteiras na região amazônica, na fronteira oeste foi a presença do ouvidor a estratégia geopolítica adotada por Portugal para a delimitação de suas fronteiras com a Espanha. A área de fronteira é observada pela autora como possivelmente atrativa para os juízes, ainda que o Mato Grosso fizesse parte de uma zona periférica, de um “segundo circuito”, pois poderia proporcionar uma ascensão na carreira.

⁵ Doutora em História pela Universidade do Porto e professora da Universidade Federal do Amazonas.

⁶ Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense e professora da Universidade Federal de Grande Dourados.

A passagem pelo ultramar realmente poderia ser um “acelerador de carreiras” (CAMARINHAS, 2009, p. 102) e neste capítulo a autora segue este entendimento, buscando mostrar que esta possibilidade de progressão da carreira também poderia ser o caso da ouvidoria na fronteira oeste, mesmo a região do Mato Grosso não estando no mesmo nível de importância da Bahia e do Rio de Janeiro, que exerciam papel central no ultramar.

O capítulo seguinte, “Perfis e trajetórias: uma reflexão sobre as dinâmicas das carreiras dos ouvidores gerais das comarcas de São Paulo e de Paranaguá (primeira metade do século XVIII)”, de Jonas Wilson Pegoraro,⁷ também analisa uma região que pertencia ao “segundo circuito de magistrados”. O foco da pesquisa são os ouvidores em São Paulo e Paranaguá, entre 1699 e 1750, mostrando as trajetórias deles e as possibilidades de ascensão social pelo exercício ou pelo abandono dos cargos – as “estratégias pessoais”.

O capítulo cinco retorna para a região norte. Em “Justiça Colonial e as Comunicações Políticas: Notas do Desempenho dos Magistrados e das Instituições Judiciária nas ‘Capitanias do Norte’ (1799-1821)”, Antonio Filipe Pereira Caetano⁸ analisa os percalços produzidos pela distância das capitanias até a Relação da Bahia, que tinha jurisdição sobre a área e a tentativa de obter uma Relação em Pernambuco (o que acabou ocorrendo apenas em 1821), além de abordar as especificidades da região, já que Pernambuco permaneceu três séculos nas mãos dos primeiros donatários e sofreu influência dos holandeses.

Na sequência, Jeannie da Silva Menezes⁹ traz um estudo sobre os escrivães e tabeliães. “Escrivães da ouvidoria e Tabeliães do judicial de Pernambuco. Notas de pesquisa sobre o “encarte” nestes ofícios no século XVIII” elegeu como objeto de estudo duas figuras geralmente consideradas como auxiliares da burocracia, mas que na prática obtinham prestígio e poder: os escrivães e tabeliães. Embora fosse comum serem vistos como um cargo único, a autora mostra as diferenças entre as duas funções e a analisa a práxis notarial no século XVIII.

⁷ Doutor em História pela Universidade Federal do Paraná e professor colaborador na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

⁸ Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco e professor da Universidade Federal de Alagoas.

⁹ Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco e professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Encerrando a primeira parte, “Agentes da Justiça e os representantes do poder local no Ceará setecentista”, de autoria de Reinaldo Forte Carvalho¹⁰ aborda os conflitos entre os habitantes e os ouvidores que atuaram na Capitania do Ceará.

A segunda parte do livro é intitulada de “Práticas” e é inaugurada com “Ouvidores-gerais e Príncipes das Comarcas: O andar em correição na América Portuguesa, de Isabele de Matos Pereira de Mello, que examina o ato de correger na colônia, principalmente no Rio de Janeiro, região que a autora considerou privilegiada por contar com um excelente registro das correições.

“O Ouvidor como ladrilhador: O papel dos oficiais régios na urbanização do Brasil, século XVIII”, capítulo de Maria Fernanda Bicalho e Renata Malcher de Araujo,¹¹ contribui trazendo a perspectiva dos oficiais régios da justiça como colaboradores para a criação de novas vilas no Brasil na primeira metade do século XVIII. Além de cumprir com suas funções na justiça, os ouvidores serviram no processo urbanizador: eram agentes dinâmicos, hábeis conhecedores do território.

O capítulo seguinte, de Cláudia Atallah,¹² “Administração da justiça nas terras dos Asseca: uma análise da carta de doação da Paraíba do Sul dos Campos dos Goytacazes (1674-1727)” aborda a concessão da capitania da Paraíba do Sul a Salvador Correia de Sá e Benevides em 1674 e as implicações decorrentes da administração da justiça em uma capitania senhorial.

Os trâmites legais que culminaram com o afastamento de D. Tomás José de Melo, último governador de Pernambuco no século XVIII, é o mote de Érika Dias¹³ em “Dar a cada um o que é seu: práticas administrativas em julgamento no Conselho Ultramarino, a punição do último governador setecentista de Pernambuco”. Utilizando a correspondência trocada entre este governador e os secretários de Estado da Marinha e Ultramar, a autora analisa como D. Tomás

¹⁰ Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco e professor da Universidade de Pernambuco.

¹¹ Doutora em História da Arte na Universidade Nova de Lisboa e professora da Universidade do Algarve.

¹² Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense e professora da Universidade Federal Fluminense.

¹³ Doutora em História Moderna pela Universidade Nova de Lisboa.

José de Melo foi destituído de seu cargo após uma denúncia anônima, mesmo tendo um “bom governo”.

O penúltimo capítulo, “Ministros letrados e a construção de redes de sociabilidade e poder na capitania de Minas Gerais: o caso do Desembargador Francisco José Pinto de Mendonça (1754-1773)”, de Maria Eliza de Campos Souza,¹⁴ utiliza a trajetória de um desembargador na Minas setecentista para questionar as complexas redes de relações que faziam parte do cotidiano de um magistrado no século XVIII e as implicações delas para o exercício do ofício.

Finalizando a obra, Maria Gabriela Souza de Oliveira¹⁵ assina o capítulo “Degredos internos: os criminosos das Minas a serviço do reino (1740-1832)”. A pena do degredo era uma peça central do sistema punitivo, totalizando mais da metade das condenações previstas (SIMEI, 2017, p. 230) e a autora mostra as práticas da justiça como um mecanismo de conquista e manutenção dos domínios portugueses: a justiça condenava ao degredo, mas também comutava penas e perdoava diversos tipos de crime, numa espécie de dialética de terror e clemência (HESPANHA, 1993, p. 525).

Os funcionários da justiça atuavam como representantes do poder do monarca na colônia. Exerciam seus cargos em um território imenso, muitas vezes em lugares remotos, atuando em funções que iam além do cumprimento da justiça (como os capítulos nos mostram, era relativamente comum acumular funções fazendárias e até servir como agentes promotores da urbanização dos espaços). Podemos compreender, portanto, que a justiça no Brasil colonial tinha um caráter multifacetado, por conta das inúmeras particularidades de cada região e também pela diversidade de relações sociais e práticas jurídicas. O importante e mais incrível é que mesmo neste cenário tão múltiplo, a Coroa não somente conseguiu consolidar sua presença como manteve o controle e teve seu poder reafirmado ao longo do período colonial.

Atualmente, a justiça colonial voltou a se destacar na historiografia brasileira com o surgimento de novos trabalhos e a formação historiadores dedicados ao estudo de novos temas e perspectivas. *Justiça no Brasil Colonial:*

¹⁴ Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais e professora do CEFET-MG.

¹⁵ Doutoranda em História na Universidade Federal de Ouro Preto.

Agentes e práticas surge em um momento de renovação das pesquisas sobre a justiça na América Portuguesa e se insere no chamado “giro jurídico” da historiografia brasileira – uma zona de fronteira interdisciplinar na renovação não apenas da história política, mas também da história social (COSTA, 2017, p. 44).

A obra de Stuart Schwartz sobre o Tribunal da Relação da Bahia, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial – A Suprema Corte da Bahia e seus juizes: 1609-1751*, apontou um fenômeno que o autor denominou *abrasileiramento da burocracia* (SCHWARTZ, 1973, p.253). O *abrasileiramento da burocracia* é uma condição decorrente do impacto provocado pelo enraizamento dos magistrados na sociedade colonial. A rica análise de Schwartz sobre as relações entre os juizes e a sociedade do Brasil colonial serviu como uma espécie de ponto de partida para o advento de trabalhos sobre as diversas particularidades do sistema judicial que vigorava na América Portuguesa.

O angustiante momento político que o Brasil enfrenta atualmente também não pode ser desconsiderado como um fator que impulsiona o interesse dos historiadores pelos temas da justiça. As questões políticas e os imbróglios que ocorrem nas nossas principais cortes fazem despontar o interesse de buscar compreender o processo histórico de implantação da justiça no Brasil. *Justiça no Brasil Colonial: Agentes e práticas* oferece aos leitores esta oportunidade. A diversidade de conteúdos incluídos no livro é um dos seus pontos de destaque.

Ao abranger textos sobre diversos cargos, funções e práticas que formavam a malha judicial do Brasil colônia e de incluir regiões que normalmente não costumam receber atenção no âmbito das pesquisas sobre a justiça colonial, a obra pode fomentar o interesse de estudantes e pesquisadores da história colonial para o vasto campo de possibilidades de estudos que a justiça pode representar. Recomendo a leitura para os estudantes do curso de História que desejam se aprofundar nos temas relacionados à história da justiça na América Portuguesa e para todos os que se sintam interessados em se aventurar pelas malhas da administração colonial.

Referencias

CAMARINHAS, Nuno. **O Aparelho Judicial Ultramarino Português: o Caso do Brasil (1620-1800)**. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11710>. Acesso em 01.06.2018.

COSTA, Wilma Peres. **História e Direito: em busca dos continentes submersos: comentário ao texto de Annick Lempériere**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332017000100044>. Acesso em 09.03.2018.

HESPANHA, Antonio Manuel. **Da "Iustitia" à "Disciplina". Textos, poder e política penal no Antigo Regime**. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/134530.pdf>>. Acesso em 18.08.2018.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial – A Suprema Corte da Bahia e seus juizes: 1609-1751** – 1ª edição publicada em 1973.

TORRES, Simeia Maria de Souza. **O degredo como punição: a pena de degredo para o Brasil no livro V das Ordenações Filipinas**. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/73080>. Acesso em 16.08.2018.

Recebido em: 13.03.2019
Aprovado em: 23.07.2019